ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0111248-90.2005.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de HOT SERVICE AIR CARGO LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 117/120, decretada sob a égide da Lei nº 11.101/2005, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. Fis. 117/120 – Sentença de quebra da sociedade empresária HOT SERVICE AIR CARGO LTDA., sediada na R. Vieira Ferreira, 85, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, com as filiais localizadas em R. José Maria de Faria, 470, Lapa, São Paulo/SP; R. Colorado, 51, Rancho Alegre, Santana do Parnaíba, São Paulo/SP; Av. Senador-Salgado Filho, 7181, Uberaba, Curitlba/PR e Av. Silves, 699, Betanea, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.467/0001-88. A falida possuía os seguintes sócios: HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87), FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00) e LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20). Foi fixado o termo legal da falência no 90º dia útil anterior à data do primeiro protesto em face da falida. A decisão foi proferida em 12 de marco de 2007, sob a égide da Lei 11.101/2005, nomeando como AJ o 2º LJ.



ADVOCACIA EMPRESARIAL

- 2. Fls. 121 Certidão atestando a publicação da sentença de quebra.
- 3. **FIs. 122/163** Ofícios, edital de falência, mandados de intimação e lacre expedidos em cumprimento da sentença de falência supra.
- 4. Fls. 164/168 AJ postulando a juntada do termo de compromisso, bem como a intimação dos sócios da falida para cumprimento das obrigações do art. 104, da LFRE/2005.
- 5. Fis. 169 MP ratificando a manifestação do AJ supra.
- 6. Fls. 170/177 e 190/200 Respostas dos ofícios expedidos às fls. 122/163.
- 7. Fls. 178/180 Certidão negativa do mandado de lacre.
- 8. Fls. 181/186 Certidões negativas de intimação.
- 9. Fls. 187 e 189 Avisos de Recebimento positivo.
- 10. Fls. 188 Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao AJ e MP.

2° VOLUME

- 11. **Fis. 201/280, 286/287, 314/325, 342/344, 347/351, 353 e 375** Continuação das respostas dos ofícios expedidos às fis. 122/163.
- 12. **FIs. 281/282** Certidão atestando a existência de habilitações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida.
- 13. **Fls. 282v./283** AJ acostando ao feito auto de arrecadação dos veículos da falida, bem como postulando a intimação do sócio da falida, na forma apontada.
- 14. Fls. 284 MP ratificando a manifestação supra.
- 15. Fls. 285 Decisão deferindo o pedido supra.
- Fls. 288/294 Termos de depoimento dos sócios da falida e de entrega de livros contábeis.
- 17. Fls. 295 Oficio expedido em cumprimento da decisão supra.
- 18. Fls. 295v. AJ reiterando seu pedido supra.
- 19. Fls. 296/300 Falida informando a localização dos seus veículos.
- 20. **Fls. 301 e verso** MP postulando fosse realizada a avaliação dos bens móveis da falida.

£.

ADVOCACIA EMPRESARIAL

- 21. Fls. 302 AJ postulando a expedição da carta precatória e mandado de arrecadação apontados.
- 22. Fis. 303/304 Decisão determinando o retorno dos autos ao MP.
- 23. Fls. 304v. MP endossando a manifestação do AJ supra.
- 24. Fls. 305 Decisão deferindo o pedido supra.
- 25. Fls. 306 Ofício solicitando informações a respeito da presente falência.
- 26. Fls. 307/308 Mandado de arrecadação expedido em cumprimento da decisão supra.
- 27. Fls. 309/310 Decisão determinando a expedição de mandado de arrecadação, na forma apontada.
- 28. Fls. 310v. AJ postulando a intimação do sócio da falida, na forma apontada.
- 29. Fls. 311/312 AJ acostando ao feito o auto de arrecadação dos veículos da Massa Falida, bem como postulando a avaliação dos bens indicados.
- 30. Fis. 313 Certidão de devolução dos autos pelo AJ.
- 31. Fls. 326/327 Falida postulando abertura de vista nos autos.
- 32. Fls. 328/329 e 331 Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 33. Fls. 330 Certidão atestando a intimação do leiloeiro nomeado nos autos.
- 34. Fls. 332/335 Oficios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 35. Fis. 336 Credora postulando o desentranhamento da documentação que deu origem a seu crédito.
- 36. Fis. 337 Leiloeiro informando o aguardo da entrega dos veículos apontados.
- 37. Fls. 338 Falida postulando a concessão de dilação de prazo para entrega dos veículos ao leiloeiro.
- 38. Fis. 339 e verso MP não se opondo ao pedido de avaliação supra.
- 39. Fls. 340/341 Decisão determinando a intimação do sócio falido, na forma indicada.
- 40. Fls. 345 Certidão atestando a realização da anotação de penhora no rosto dos autos.
- 41. Fls. 346 Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
- 42. Fls. 352 Falida postulando a expedição de alvará de autorização, para deslocamento do veículo apontado.
- 43. Fls. 354/357 Certidão negativa de intimação.

L

- 44. Fls. 358/359 Advogado postulando a retirada de seu nome da capa dos autos.
- 45. Fls. 360 Leiloeiro informando a guarda dos bens apontados.
- 46. **Fis. 361/362 —** Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de mandado de avaliação dos veículos apontados.
- 47. Fls. 363/371 Mandado de avaliação, alvará de autorização e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 48. Fls. 372/374 AJ informando a desistência de ação de despejo promovida em face da falida.
- 49. Fls. 376 Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 50. Fis. 377 Certidão atestando a renumeração dos autos.
- 51. Fls. 378/379 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 52. Fls. 385 AJ informando ciência da reserva do crédito apontado.
- 53. **FIs. 386/387** MP postulando, entre outras providências, a intimação dos sócios da falida, na forma apontada.
- 54. **FIs.** 380/384 e 388/400 Respostas dos oficios expedidos supra.

3° VOLUME

- 55. **FIs. 401/403, 426/464, 500/502 e 515/520** Ofícios apontando créditos em face da Massa Falida.
- 56. Fls. 404/408 e 471/472 Laudos de avaliação dos veículos da Massa Falida.
- 57. **FIs. 409** Decisão determinando, entre outras providências, a nomeação do leiloeiro indicado para venda dos veículos da falida em hasta pública.
- 58. Fis. 410/415 Credor postulando a abertura de vista dos autos.
- 59. Fls. 416/418 Oficios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 409.
- 60. **FIs. 419/425 e 468/469 –** Certidões atestando o desentranhamento de fis. 419/424, 425 e 468/469, em cumprimento da decisão de fi. 491.
- 61. Fls. 465/467 e 527 Advogada trabalhista apresentando contrato para prestação de serviços advocatícios.

- 62. Fis. 472/490 e 503/506 Leiloeiro designando data para a realização de leilão, bem como acostando aos autos documentação referente a hasta pública.
- 63. Fls. 491 - Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 64. Fls. 492/499 e 508/509 Ofícios, mandados de intimação e edital de leilão expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 65. Fls. 507 – Ofício solicitando informações a respeito da presente falência.
- 66. Fls. 510/514 e 521/522 – Certidões positivas de intimação.
- Fls. 523/524 Auto de arrematação condicional dos veículos da Massa Falida.
- 68. Fls. 525/526 – AJ postulando a homologação da arrematação condicional supra.
- 69. FIs. 528/535 - Sócio da falida postulando autorização para emissão de novo passaporte.
- 70. Fls. 536 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 71. Fis. 536v. MP postulando, entre outras providências, a intimação da proponente de fls. 465/467, para esclarecimentos apontados.
- 72. Fls. 537/538 Decisão determinando, entre outras providências, o deferimento do pleito de fls. 528/535.
- 73. Fls. 539/541 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- Fls. 542/546 e 551 Arrematante comprovando o depósito integral do valor da arrematação, bem como postulando a expedição do mandado de entrega.
- **75**. FIs. 547 – AJ não se opondo ao pedido supra.
- **76**. Fls. 549/550 – Decisão deferindo o pedido supra. Mandado de entrega expedido em cumprimento da presente decisão.
- **77**. Fls. 552/558 e 565 – Advogada trabalhista apresentando os esclarecimentos solicitados pelo MP e reiterando seu pedido de homologação de contrato.
- **78**. Fls. 559/560 - Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 79. Fls. 561 – Certidão atestando a intimação do leiloeiro nomeado nos autos.
- Fls. 562 Leiloeiro informando a entrega dos veículos ao arrematante.
- 81. Fls. 563/564 – Arrematante reiterando seu pedido supra.
- Fls. 566/568 Decisões determinando, entre outras providências, o indeferimento da advogada trabalhista supra.
- 83. Fls. 569/573 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



ADVOCACIA EMPRESARIAL

- 84. **FIs. 574/576** Certidão atestando a juntada de sentença proferida nos autos da prestação de contas nº 0378626-79.2005.8.19.0001, homologando as contas do leiloeiro nomeados nos autos. — — —
- 85. Fls. 577/581 Sócio da falida postulando autorização para realização de viagem.
- 86. Fls. 582 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 87. **FIs. 583/584** MP postulando a intimação do AJ, na forma apontada, bem como não se opondo ao pedido de viagem supra.
- 88. Fls. 585 Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ.
- 89. **Fis.** 586/588 AJ informando desnecessidade de apresentação do relatório do art. 22, III, "e" da LFRE/2005, tendo em vista a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva do Estado. Mais que isso, apresentou o edital de fl. 588, contendo a relação de credores da Massa Falida. (art. 7º, §2º, da lei falimentar).
- 90. Fls. 589/593 Advogada trabalhista reiterando seu pleito de contratação.
- 91. **Fis. 594** Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do edital de fl. 588.
- 92. **Fis. 595/598** Certidão atestando a existência de feitos satélites em face da Massa Falida.
- 93. Fis. 599 Publicação do edital contendo a relação de credores da Massa Falida.
- 94. **FIs. 600/601** Pesquisa apontando o saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida.

4° VOLUME

- 95. Fls. 602/603 Sócio da falida postulando autorização para viagem ao exterior.
- 96. **Fis. 604** Decisão autorizando a viagem supra, bem como determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 97. Fls. 605 Oficio expedido em cumprimento da decisão supra.
- 98. **Fis. 606** E-mail da Fazenda Estadual do Paraná solicitando informações a respeito da presente falência.
- 99. **Fis. 607** Decisão determinando a expedição de resposta ao e-mail supra, na forma apontada.

- 100. Fls. 608 Resposta do e-mail supra.
- 101. Fls. 609/619, 623, 626/635, 639/645 e 656 Respostas dos ofícios expedidos supra.
- 102. Fls. 620/621 AJ postulando a expedição do ofício apontado.
- 103. Fls. 622 MP endossando a manifestação do AJ supra.
- 104. Fls. 624 Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ, com todos os processos satélites para consolidação do QGC.
- 105. Fls. 625 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 106. Fls. 636/638 Arrematante postulando a expedição do ofício indicado.
- 107. Fls. 646/652 Sócio da falida postulando autorização para viagem ao exterior.
- 108. Fls. 653 Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 109. Fls. 653v. AJ não se opondo ao pedido de autorização de viagem.
- 110. Fls. 654 MP endossando a manifestação supra, bem como postulando a expedição do ofício apontado.
- 111. Fls. 655 Advogada trabalhista postulando o arbitramento de seus honorários.
- 112. Fls. 657 Certidão atestando a inexistência de resposta do oficio apontado.
- 113. Fls. 658 Decisão determinando a intimação do sócio da falida, na forma indicada.
- 114. Fls. 659 Sócio da falida esclarecendo o período de sua viagem.
- 115. **FIs.** 660 Decisão determinando, entre outras providências, a autorização da viagem supra, bem como a expedição dos ofícios apontados.
- 116. Fls. 661/664 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 117. **FIs.** 665/667 AJ acostando aos autos notificação apontando crédito em face da Massa Falida
- 118. **Fis.** 668 Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 119. Fls. 669 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 120. Fls. 670/768 Respostas dos ofícios expedidos supra.
- 121. Fls. 769 Certidão atestando a remessa dos autos ao AJ, com os processos satélites.
- 122. Fls. 769v./771 AJ postulando a publicação do QGC acostado aos autos.
- 123. Fls. 772 e verso MP endossando a manifestação supra.
- 124. Fls. 774/775 Certidão atestando a juntada do pedido de restituição nº 0134937-32/2006.

ADVOCACIA EMPRESARIAL

- 125. Fis. 776/777 Publicação do QGC da Massa Falida.
- 126. Fls. 778 Ofício expedido pelo cartório.
- 127. Fls. 779/783 Sócio da falida postulando autorização para viagem ao exterior.
- 128. Fls. 784 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 129. **Fls. 785** MP postulando a abertura de vista nas habilitações ainda pendentes de julgamento, bem como não se opondo ao pedido de viagem supra.
- 130. **Fis. 786** Decisão autorizando a viagem do sócio da falida, bem como a remessa dos autos ao AJ.
- 131. Fls. 787 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 132. Fls. 788 Sócio da falida postulando a dilação de prazo para retorno daquele ao país.
- 133. Fls. 789 Decisão deferindo o pedido supra.
- 134. Fls. 790 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 135. **FIs. 791/794** Certidão atestando, entre outras providências, a juntada de cópia de sentença proferida nos autos do pedido de restituição indicado.
- 136. Fls. 795 AJ postulando a expedição de mandado de pagamento em favor do Unibanco, referente ao pedido de restituição apontado, no valor de R\$ 7.500,00.
- 137. Fls. 796 MP ratificando a manifestação supra.
- 138. Fls. 797 Decisão deferindo o pedido do AJ.
- 139. Fls. 798/800 Certidão atestando a juntada de cópia de sentença proferida nos autos da prestação de contas nº 0153298-53/2013.

5° VOLUME

- 140. Fls. 801/803 Certidão atestando que o ofício indicado não foi retirado pelo interessado.
- 141. Fls. 804/826 Oficio apontando crédito em face da Massa Falida.
- 142. Fls. 827/828 Advogada trabalhista postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor.
- 143. Fls. 829/831 Mandados de intimação e de pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.



ADVOCACIA EMPRESARIAL

144. Fls. 832 - Certidão atestando o apensamento da habilitação apontada.

- 145. Fls. 832v. AJ postulando a abertura de vista dos autos após o desfecho da habilitação apontada.
- 146. Fls. 833 MP endossando a manifestação do AJ supra.
- 147. Fls. 834/835 Aviso de recebimento negativo.
- 148. **Fis. 836** Decisão determinando o cumprimento do despacho proferido na habilitação em apenso.
- 149. Fls. 837 Credor acostando ao feito cópia de sua identidade.
- 150. Fls. 838/842 Sócio da falida postulando autorização para viagem ao exterior.
- 151. Fls. 843 Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 152. Fls. 844 Certidão atestando o cumprimento do art. 104, III, da LFRE/2005 pelo requerente supra.
- 153. Fls. 844v. AJ não se opondo ao pedido de viagem.
- 154. Fls. 845 MP não se opondo ao pedido de viagem, bem como postulando a remessa dos autos ao AJ.
- 155. **Fis. 846** Decisão determinando, entre outras providências, o deferimento do pedido de viagem supra.
- 156. **FIs. 847/848** Certidão atestando a inexistência de habilitação de crédito em nome do credor indicado.
- 157. Fls. 849/850 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 158. Fls. 851/855 AJ postulando a publicação do aditamento ao QGC, bem como informando a inexistência de ativo da Massa Falida.
- 159. Fls. 856/857 MP endossando a manifestação do AJ supra.
- 160. Fls. 858 Decisão deferindo o pedido supra, bem como determinando o retorno dos autos ao AJ.
- 161. Fls. 859/876, 883/884 e 894/895 AJ acostando aos autos notificações apontando créditos em face da Massa Falida.
- 162. Fls. 877/878 MP endossando a manifestação do AJ supra.
- 163. Fls. 879/880 Publicação do aditamento ao QGC da Massa Falida.
- 164. Fls. 881/882 -- AJ postulando a publicação de novo aditamento ao QGC da Massa Falida.
- 165. Fls. 885 Decisão determinando a publicação do novo aditamento ao QGC.



- 166. Fls. 886/888 e 890 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 167. Fls. 889 Publicação do novo aditamento ao QGC.
- 168. Fls. 891 Resposta do ofício expedido supra.
- 169. Fls. 892/893 AJ postulando a publicação de novo aditamento ao QGC.
- 170. Fls. 896/903 Sócio da falida postulando autorização para viagem ao exterior.
- 171. Fis. 904 Certidão atestando o cumprimento do art. 104 da LFRE/2005 pelo requerente supra.
- 172. Fls. 905 Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 173. Fls. 905v. AJ não se opondo ao pedido supra.
- 174. Fls. 906/907 MP não se opondo ao pedido de viagem, bem como endossando as manifestações do AJ supra.
- 175. **Fls. 908** Decisão autorizando a viagem do sócio da falida, bem como determinando a publicação do novo aditamento ao QGC.
- 176. Fls. 909/911 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 177. Fls. 912 Publicação do novo aditamento ao QGC.
- 178. Fls. 913 Certidão atestando a inexistência de impugnação em face da publicação supra.
- 179. Fls. 914 AJ postulando a obtenção do saldo atualizado da conta da falida.
- 180. Fls. 915/916 MP postulando a homologação do aditamento ao QGC supra, bem como endossando a manifestação do AJ.
- 181. Fis. 917/918 Decisão acostando ao feito pesquisa apontando o saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida.
- 182. Fis. 919/920 Pesquisa apontando o saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida.
- 183. Fls. 921/924 Cálculos do Contador Judicial apontando os valores em rateio dos credores trabalhistas.
- 184. Fis. 925 AJ postulando a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas.
- 185. Fls. 926/927, 950/952 e 971/976 Ofícios apontando créditos em face da falida.
- 186. Fls. 928 MP endossando a manifestação do AJ supra.
- 187. Fls. 929 Decisão deferindo o pedido supra.

Carlos Magno, Nery & Medeiros

- 188. Fls. 930/943 Ofícios e mandados de pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 189. Fls. 944/947 e 963/965 Banco do Brasil informando a devolução dos mandados de pagamento apontados.
- 190. **FIs. 948/949** Certidão atestando a expedição do mandado de pagamento com retificação de dados.
- 191. Fls. 953 Decisão determinando a reserva do crédito apontado, bem como a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 192. Fls. 954/955 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 193. Fls. 956 AJ postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para abertura de conta em nome do credor apontado.
- 194. Fls. 956v. MP endossando a manifestação do AJ supra.
- 195. Fls. 957/958 Decisão deferindo o pedido do AJ.
- 196. Fls. 959/960 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 197. Fls. 961/962 e 966/967 Banco do Brasil informando o cumprimento da solicitação do ofício supra.
- 198. **Fis. 968** AJ postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para abertura de conta em favor do credor apontado.
- 199. Fls. 969/970 Advogada do sócio falido juntando aos autos substabelecimento.
- 200. **FIs. 977/982** Sócio da falida postulando autorização para renovação de passaporte.
- 201. Fls. 983 Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 202. **Fls. 984 e verso** MP não se opondo ao pedido de viagem, bem como postulando a intimação do AJ, na forma apontada.
- 203. Fls. 985 Certidão atestando a inércia da falida e interessados com relação à decisão supra.
- 204. FIs. 986/987 Decisão determinando, entre outras providências, a substituição do AJ pela pessoa jurídica CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pela Dra. Jamille Medeiros de Souza, fixando seus honorários em 5% (cinco por cento) do que for efetivamente arrecadado e revertido em prol da falida.
- 205. Fls. 988 Oficio expedido em cumprimento da decisão supra.



ADVOCACIA EMPRESARIAL

206. Fls. 989 – Termo de Compromisso do novo AJ.

207. Fls. 990 – Guia de remessa dos autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, este Administrador Judicial verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 12 de março de 2007, o Quadro Geral de Credores ainda não foi consolidado, existindo a possibilidade de pesquisa dos atos constitutivos da falida, bem como de bens dos sócios da mesma, através das inovações trazidas pelo sistema INFOJUD. Da mesma forma, torna-se necessária a pesquisa junto ao Banco do Brasil para averiguação dos mandados de pagamento liquidados, referente ao ratejo recentemente realizado entre os credores trabalhistas.

Prosseguindo, diante das respostas dos ofícios de fls. 190, 193, 195 e 203, torna-se possível a fixação do Termo Legal da falência em 11/06/2004, eis que tal data representa o nonagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto emitido em face da falida, conforme fls. 190, 195 e 203 (19/10/2004).

Continuando, objetivando a consolidação do QGC da Massa Falida, serão expedidos ofícios às Fazendas Nacional, Estadual (Rio de Janeiro e Paraná) e Municipal para apuração dos créditos fiscais, todos atualizados até a data da quebra (12/03/2007).

De observar-se, por oportuno, que não foram pesquisados os atos constitutivos da falida e demais alterações. Assim sendo, irá o AJ postular a expedição de ofícios à JUCERJA para obtenção de cópias da documentação referente à sociedade falida. Da mesma forma serão solicitadas as certidões de ônus reais da sede da falida e demais imóveis citados durante o trâmite do processo falimentar.

Com relação ao rateio realizado entre os credores trabalhistas (fls. 921/924) será pesquisado junto ao Banco do Brasil quais mandados de pagamento de fls. 930/943 foram efetivamente liquidados, sendo certo que já houve devoluções dos mesmos.

Observa-se que dois credores não foram contemplados com a expedição de seus mandados de pagamento, são eles: ROSENILDA COSTA REIS CONCEIÇÃO

(0378203-22/2005), no valor de R\$ 272,45 - fl. 924. Por tal, será pleiteada a expedição

(0013420-84/2011), no valor de R\$ 461,13 - fl. 924 e MARIANE FREITAS LICIARDI

dos mandados apontados. "

Ademais, com relação às respostas dos ofícios de fls. 961/962 e 966/967, aparentemente o Banco do Brasil criou duas contas independentes (nº 2300107966667 – fl. 962 e 2400107966659 – fl. 967), em cumprimento a dois ofícios reiterados (fls. 930 e 960), com a solicitação de criação de <u>uma conta Individual</u> em favor do credor JORDÉLIO PEREIRA LIMA (CPF: 705.405.147-00), no valor de R\$ 1.193,03. O presente equívoco deverá ser corrigido, evitando-se o pagamento em duplicidade ao credor apontado.

Por fim, atento o AJ em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações · Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, este Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam expedidos os seguintes ofícios:
 - i. ao 1º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de onus reais do imóvel localizado na Rua Cabuçu, nº 264, loja A, Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ;

L

¹ Endereço do 1º RI: Rua Arquias Cordeiro, nº 486, Méier, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20770-001.

ADVOCACIA EMPRESARIAL

14

- ii. ao 6º Registro de Imóveis², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Vieira Ferreira, nº 85, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ:
- iii. ′ ao 5º Distribuidor³, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados pelos seguintes sociedades:
 - HOT SERVICE AIR CARGO LTDA. (CNPJ: 04.754.467/0001-88);
 - HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87);
 - FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00);
 - LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20);
- iv. ao 6º Distribuidor4, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados pelos seguintes sociedades:
 - HOT SERVICE AIR CARGO LTDA. (CNPJ: 04.754.467/0001-88);
 - HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87);
 - FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00);
 - LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20);
- ao DETRAN/RJ, solicitando pesquisa de veículos em nome de: ٧.
 - HOT SERVICE AIR CARGO LTDA. (CNPJ: 04.754.467/0001-88):
 - HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87);
 - FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00); MC
 - LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20); d
- vi. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações das seguintes sociedades:
 - HOT SERVICE AIR CARGO LTDA. (CNPJ: 04.754.467/0001-88);
 - HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87); N
 - FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00);
 - LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20);

Endereço do 5º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 131, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-006.
 Endereço do 6º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 135, sala 415, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-006.



² Endereço do 6º RI: Avenida Rio Branco, nº 39, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20029-900.

- 15
- vii. às Fazendas Nacional, Estadual (Rio de Janeiro e Paraná) e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, atualizados até a data da quebra (12/03/2007);
- viii. à Receita Federal, solicitando cópias das declarações de imposto de renda das seguintes pessoas físicas e jurídicas:
 - HOT SERVICE AIR CARGO LTDA. (CNPJ: 04.754.467/0001-88);
 - HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87);
 - FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00);
 - LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20);
- b) seja expedido ofício ao Banco do Brasil, <u>com urgência</u>, solicitando a apresentação dos mandados de pagamento <u>LIQUIDADOS</u> na conta nº 2900118955058, em nome da Massa Falida de HOT SERVICE AIR CARGO LTDA. (CNPJ: 04.754.467/0001-88), <u>no período de novembro/2016 até a data atual</u>.
- c) seja fixado o Termo Legal da falência em <u>11/06/2004</u>, diante das respostas dos ofícios de fis. 190 193, 195 e 203.
- d) sejam expedidos mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas ROSENILDA COSTA REIS CONCEIÇÃO (0013420-84/2011), no valor de R\$ 461,13 (quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos) e MARIANE FREITAS LICIARDI (0378203-22/2005), no valor de R\$ 272,45 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculos de rateio de fl. 924.
- e) seja pessoalmente intimado o Gerente do Banco do Brasil, desta agência do TJ/RJ, para esclarecimentos em relação ao cumprimento dos ofícios de fis. 930 e 960, com suas respostas de fis. 961/962 e 966/967, índicando se existem duas contas independentes criadas em favor do credor JORDÉLIO PEREIRA LIMA (CPF: 705.405.147-00), ambas no valor inicial



ADVOCACIA EMPRESARIAL

16

de R\$ 1.193,03. Caso positivo, deverá uma das contas ser excluída, com a devolução de seu saldo para a conta em nome da Massa Falida (nº 2900118955058). O presente mandado deverá ser instruído com cópias de fls. 930, 960/962 e 966/967, com o objetivo de se evitar pagamento de credores em duplicidade.

- f) seja aberta vista ao AJ em todos os feitos satélites da presente falência,

 <u>AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO</u>, para clência e manifestação,
 inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto,
 responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo etc.
- g) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações imobiliárias DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde o Termo Legal (11/06/2004):
 - HOT SERVICE AIR CARGO LTDA. (CNPJ: 04.754.467/0001-88);
 - HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87);
 - FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00);
 - LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20);

Termos em que, Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administrador Judiciai da Massa Falida de Hot Service Air Cargo Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia OAB/RJ nº 153.312